

## 1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

## 2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviço de seguro veicular da frota do município de João Dourado/BA.

## 3. JUSTIFICATIVA

O Município de João Dourado, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global**, para aquisição do objeto especificado no item 02 deste termo. Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua sede, como para outros municípios no estado da Bahia, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município.

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

São descrições e especificações do objeto:

### 4.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

Colisão, incêndio, roubo, furto (casco): danos parciais e totais - 110% do valor de mercado apurado pela tabela FIPE, com exceção dos itens 48 e 49 que serão indenizados por valor determinado de 285.000,00 mil observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo.

Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros. R\$ 100.000,00

Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros. R\$ 100.000,00

Acidentes pessoais por passageiro (morte) R\$ 20.000,00

Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial) R\$ 20.000,00

Danos aos vidros Troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais e

Traseiro, sendo possível estipular franquia diferenciada, desde que não onerem o valor normal do prêmio.

Carro reserva tipo básico por até 30 dias para veículos de passeio.

Obs.: Será permitido que a empresa licitante apresente cobertura mínima de 100% do

valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação bem como a possibilidade de cobertura mínima de 100% para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela Tabela FIPE.

ITEM	ANO	PLACA	MODELO	MARCA	FRANQUIA MAXIMA
1	2006	JQF-1974	MOTO-BROS 150	HONDA	1.000,00
2	2008	JRZ-5790	UNO MILE WAY	FIAT	1.500,00
3	2008	JRF-3395	GOL 1.6	VOLKS	2.500,00
4	2009	JSG-4445	MOTO FAN 125	HONDA	1.000,00
5	2009	JSX-1193	MOTO FAN 125	HONDA	1.000,00
6	2010	NZC-2054	DAILY 45S14 ODONTO	IVECO	7.000,00
7	2012	NZR-3973	GOL1.0	VOLKS	2.500,00
8	2013	OVV-3371	S 10 LTZ	CHEVROLET	7.000,00
9	2013	OVO-1772	VOYAGE 1.6	VOLKS	3.000,00
10	2013	OZF-1683	KGOO AMB	RENAULT	4.500,00
11	2013	OUR-3071	CAMINHÃO PIPA	FORD CARGO	12.000,00
12	2014	PJE-1640	GOL SPECIAL	VOLKS	2.500,00
13	2014	OZH-2442	SPIM 1.8 M LT	CHEVROLET	3.000,00
14	2014	OZD-5642	GOL 1.6	VOLKS	2.500,00
15	2014	OZI-5170	SAVEIRO AMB	VOLKS	4.500,00
16	2014	OVV-4207	SAVEIRO	VOLKS	3.500,00
17	2014	OVV-5115	VOYAGE	VOLKS	3.000,00
18	2014	OVV-1849	SAVEIRO	VOLKS	3.500,00
19	2014	OVV-4701	SAVEIRO	VOLKS	3.500,00
20	2014	OZZ-0637	CAÇAMBA26.280	VOLKS	13.000,00
21	2015	PJU-6140	AMAROK 4X4 S	VOLKS	9.000,00
22	2016	PKI-0460	SAVEIRO AMB	VOLKS	4.500,00
23	2017	PKW-7778	GOL 1.6	VOLKS	2.500,00
24	2018	PLR-3156	RANGER XLS	FORD	7.000,00
25	2018	PLA-0562	MOTO YBR 125	YAMAHA	1.000,00
26	2018	PLG-1084	GOL 1.0	VOLKS	2.500,00
27	2018	PLB-2843	MONTANA AMB	CHEVROLET	4.500,00
28	2018	PKZ-8799	MONTANA AMB	CHEVROLET	4.500,00
29	2018	PLK-6197	MASTER L3H2 VAN	RENAULT	8.000,00
30	2018	PLL-8J74	MONTANA AMB	CHEVROLET	4.500,00
31	2018	PLS4E70	MONTANA AMB	CHEVROLET	4.500,00
32	2019	PLQ2B26	GOL	VOLKS	2.500,00
33	2019	PLT5J83	GOL	VOLKS	2.500,00
34	2019	PLT2I12	GOL	VOLKS	2.500,00
35	2019	RCO8G67	SPRINTER SAMU	M. BENZ	7.500,00

36	2019	PLW-4H59	STRADA	FIAT	3.000,00
37	2010	JSX-6944	MOTO FAN 125 KS	HONDA	700,00
38	2010	NTW-2834	FIAT UNO MILLE ECONOMY	FIAT	1.500,00
39	2019	RDB-2C94	MOTO	HONDA	700,00
40	2022	RDQ-0F47	SW4	TOYOTA	9.000,00
41	2022	RPH-7B26	VAN	FORD	14.000,00
42	2021	RDH5F15	MICRO ONIBUS	VOLARE	14.000,00
43	2009	JSG-9782	MOTO	HONDA	700,00
44	2006	JLU-7253	MOTO	HONDA	700,00
45	2016	PKI-2770	MOTO	HONDA	700,00
46	2005	JLU-3181	UNO MILE WAY	FIAT	1.500,00
47	2021	RDR-1A77	VAN MASTER	RENAULT	14.000,00
48	2023	RPT-2I10	ONIBUS	VOLKS	14.000,00
49	2023	RPU-6G74	ONIBUS	VOLKS	14.000,00

**4.2.** A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

**4.2.1.** Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

**4.2.2.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

**4.2.3.** Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros

**4.2.4.** Queda em precipícios ou pontes;

**4.2.5.** Queda de agentes externos sobre o veículo;

**4.2.6.** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**4.2.7.** Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

**4.2.8.** Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas, lentes e faróis para todos os veículos, exceto as motos que serão cobertura de retrovisores, lanternas, lentes e faróis.

**4.2.9.** Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

**4.2.10.** Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

**4.2.11.** Danos causados durante o tempo em que, de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

**4.2.12.** Atos involuntários praticados por terceiros;

**4.2.13.** Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

**4.2.14.** Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa;

**4.2.15.** Acidentes Pessoais por Passageiros

**4.3.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

**4.4.** A assistência estender-se-á todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

**4.5.** A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, durante todo o período de vigência contratual.

**4.6.** A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

**4.7.** O valor da franquia será reduzida da seguradora (50%), em real e por veículo, respeitados os limites máximos do item 4.1.

**4.8.** O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

**4.9.** Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

**4.10.** As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado deste Termo.

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A adjudicatária fica obrigada a entregar/prestar os produtos/serviços, quando solicitado através de Ordem de Compras/Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (01) dia útil, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

**5.2.** O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

**5.3.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no local indicado na ordem de serviço, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 11h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

**5.4.** A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

## **6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**6.1.** A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2023 será:

- a) Incluir todas as dotações

## **7. VIGÊNCIA**

**7.1.1.** O Contrato terá validade de até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**8.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**8.1.1.** provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

**8.1.2.** definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

**8.2.** O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

**8.3.** Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido,

a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

**8.4.** No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

**9.2.** Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**9.3.** Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

**9.4.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

**10.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**10.3.** Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.4.** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

**10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

## **11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**11.1.** Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor FELIPE DOURADO L. COSTA, CPF: 062.506.185/38 como fiscal da execução do mesmo.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente

acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

**12.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

**12.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

**12.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **13. PENALIDADES**

**13.1.** A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

**13.2.** Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

**13.2.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.

**13.2.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**13.3.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

**13.4.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Gabriel de Oliveira Nery, CPF: 075.274.335-07



João Dourado, 14 de julho de 2023.

**Diego Cardoso Dourado**  
Secretário de Administração